

## **Diretoria de Licitações**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 59/2016**

#### **Licitação Banco do Brasil nº 645.792**

#### **1 PREÂMBULO**

---

**O MUNICÍPIO DE MACEIÓ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária – SEMTABES sob n.º. 09000.028279/2015, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.ºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

#### **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 2.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, conforme acordo de Cooperação Técnica nº. 003/2003 celebrado entre o Município de Maceió e o Banco do Brasil.
- 2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.4 Integram o presente edital os seguinte anexos:
  - a) Anexo I Descrição do objeto;  
Anexo IA – Modelo das camisas
  - b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - c) Anexo III Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - d) Anexo IV Modelo de declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - f) Anexo V Minuta do Contrato.

#### **3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

- 3.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de kits para curso para atender as necessidades da SEMTABES na execução do convênio nº 813665/2014, nos termos e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S/A e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

---

- 4.1 O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.
- 4.2 Abertura das propostas no dia 28 de setembro às 08h30min.

## Diretoria de Licitações

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 4.3 Início da sessão de disputa de preços 28 de setembro às 09h30min.
- 4.4 Todas as referências de tempo no edital e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.5 Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 5.1 As despesas resultantes desta Contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Programa de Trabalho:** 19.001.22960009      11333002122960009

**Projeto/Atividade:** 2296 – Qualificação Social e Profissional.

**Especificação da Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

**Destinação de Recurso:** 200001009 – Convênio 813665/2014;

- **Programa de Trabalho:** 19.001.22960009      11333002122960009

**Projeto/Atividade:** 2296 – Qualificação Social e Profissional.

**Especificação da Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

**Destinação de Recurso:** 001000000 – Recursos próprios.

### 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 6.1 Poderão participar deste pregão as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade social abranja o objeto deste certame.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 6.2.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
  - 6.2.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - 6.2.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com o Município de Maceió;
  - 6.2.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.3 A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".
- 6.4 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa – COOP.
- 6.6 **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.**

## Diretoria de Licitações

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

### 7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

---

- 7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [dl01@smf.maceio.al.gov.br](mailto:dl01@smf.maceio.al.gov.br).
- 7.3 A Licitante, **devidamente qualificada**, poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 14h, na Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Licitações – Coordenação de Licitações, situada na Rua Pedro Monteiro nº 47 – 3º Andar - Centro - Maceió/AL, CEP: 57.020-380 - Fone – (82) 3315 –7323, ou por meio eletrônico através do e-mail [dl01@smf.maceio.al.gov.br](mailto:dl01@smf.maceio.al.gov.br) até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 7.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

### 8 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

---

- 8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de licitações do Banco do Brasil.
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou à Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4 É de responsabilidade da licitante a comunicação imediata ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, como a perda da senha ou quebra do sigilo para imediato bloqueio de acesso.
- 8.5 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.6 Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 8.6.1 **A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei.**
  - 8.6.2 Caso o Proponente já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua ficha ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema em qualquer agência do Banco do Brasil.
- 8.7 Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, na forma do subitem 8.7, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nas citadas leis.

## Diretoria de Licitações

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

### **9 DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

---

- 9.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá encaminhar proposta **informando apenas o valor global do lote**, até a data e hora marcada para sua abertura, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento;
- 9.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o § 5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 9.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 9.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em lei.
- 9.3 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.
- 9.4 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

### **10 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

---

- 10.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:
- 10.1.1 Descrição completa e minuciosa do objeto conforme o Anexo I deste Edital, indicando a marca/fabricante, prazo de garantia, valor unitário e global do lote.
- 10.1.2 Indicação do preço unitário, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, e valor global do lote, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 10.1.3 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também emplacamento, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.
- 10.1.4 Prazo de fornecimento deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 10.1.5 Prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 10.1.6 Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo IV.
- 10.1.7 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para assinar a contratação.
- 10.1.8 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 10.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **11 DA HABILITAÇÃO**

---

## Diretoria de Licitações

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

11.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Diretoria de Licitações, em horário das 08 às 14h:

**11.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

11.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

11.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.1.5 No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

11.1.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

11.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (se cabível) e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

11.1.2.3 Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.2.4 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

**11.1.3 Relativos a Qualificação Técnica:**

11.1.3.1 Documentos que comprovem Habilitação Técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

- a) Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu o fornecimento.

**11.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

11.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.

11.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC \div PC \geq 1$$

Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1

## Diretoria de Licitações

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 11.1.4.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01 (um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da lei.
- 11.1.4.4 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Federal nº 6.204 de 05 de setembro de 2007.
- 11.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**
- 11.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 11.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 11.1.5.3 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da IN 103/2007, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, quando se tratar de ME, EPP ou COOP, com demonstração das últimas alterações.
- 11.2 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 11.2.1 Confirmado o registro da licitante no SICAF, esta apresentará tão somente os documentos referidos nos subitens 10.1.2.4, 10.1.3, 10.1.4.1 e 10.1.5, no que couber.
- 11.2.2 As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar toda a documentação de que trata o subitem 11.1 deste edital.
- 11.3 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz.
- 11.5 Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 11.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada a verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 11.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

## **12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo de observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

## Diretoria de Licitações

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 12.6 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.7 Os lances formulados deverão indicar **preço total do lote**.
- 12.8 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 12.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.10 Na etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.11 Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.11.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 12.12 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate pelo sistema eletrônico, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 12.12.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 12.12.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 12.12.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 12.12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 12.12.3.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.13 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 12.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 12.15 O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 12.16 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora e poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

### 13 DO JULGAMENTO

---

## Diretoria de Licitações

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 13.1 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2 Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante deverá encaminhar para o e-mail dl01@smf.maceio.al.gov.br, os documentos relativos aos itens **10 e 11** deste Edital, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de desclassificação, bem como a documentação regularizada do SICAF que apresentar restrições.
- 13.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o Art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 13.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da empresa que apresentar o SICAF, será verificada através de consulta “on-line” ao referido cadastro, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 13.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 13.6 Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 13.7 No caso do licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do licitante arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 13.7.1A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 13.8 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 13.9 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 13.10 Para julgamento será adotado o critério MENOR PREÇO, observados os prazos para o fornecimento do objeto e demais condições definidas neste Edital.

## 14 DO RECURSO

---

- 14.1 Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, clicando em “Recurso” quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e encaminhados à Diretoria de Licitações, no endereço citado no item 6.
- 14.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

## **Diretoria de Licitações**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 14.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 14.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 6.
- 14.8 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

### **15 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 15.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 15.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 15.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **16 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 16.1 O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 16.2 Decorridos os prazos acima citados e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a convocar as licitantes registradas em ata como cadastro de reserva, na ordem de classificação, verificando sua habilitação, até a apuração de uma que atenda a este edital, sendo essa declarada vencedora.
- 16.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante, através do Gestor do Contrato com poderes para atestar as notas fiscais/faturas e fazer advertências quanto a eventuais faltas de responsabilidade da Contratada
- 16.4 Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 16.5 A contratada manterá durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação
- 16.5.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal, sendo obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

### **17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

- 17.1 As obrigações das partes estão previstas na cláusula quarta da minuta do contrato, Anexo V deste edital.

### **18 DO FORNECIMENTO**

---

## Diretoria de Licitações

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

18.1 As condições de fornecimento estão previstas na cláusula quinta da minuta do contrato, Anexo V deste edital.

### **19 DO PAGAMENTO**

---

19.1 As condições de pagamento estão previstas na cláusula sexta da minuta do contrato, Anexo V deste edital.

### **20 DAS SANÇÕES**

---

20.1 Em virtude da participação do certame e/ou inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor referente à parcela inadimplida;

20.1.3 Multa diária de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

20.1.4 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

20.1.5 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do pedido, por ocorrência;

20.1.6 Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação;

20.1.7 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Contratante.

20.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 A Contratada estará sujeita às sanções definidas no *caput* deste item, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

20.2.1 Atraso quanto à retirada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.1” e “21.1.2” (calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o máximo de dez por cento daquele valor).

20.2.2 Deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e/ou “21.1.5”;

20.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “21.1.4” (calculada sobre o valor total estimado da contratação) e “21.1.6”;

20.2.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

20.2.5 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Contratante, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista em 21.1.1.;

20.2.6 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência: aplicação da sanção prevista na alínea “21.1.4”;

20.2.7 Por dia de atraso quanto ao término do prazo de entrega, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “21.1.3”;

20.2.8 Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, relativo ao término do prazo de entrega: aplicação da sanção prevista na alínea “21.1.2.”;

20.2.9 Por dia de atraso sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, até o máximo de 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “21.1.5”;

20.2.10 Por dia de atraso sem justa causa e prévia comunicação à Contratante, por período superior a 30 (trinta) dias corridos: aplicação da sanção prevista na alínea “21.1.6”.

## **Diretoria de Licitações**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- 20.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item “21.2”, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.4 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 20.5 As penalidades fixadas no subitem “21.1” serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária – SEMTABES, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 20.6 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

### **21 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

---

- 21.1 As condições de reajuste, acréscimos ou supressões estão descritas na cláusula Dez da minuta do contrato, Anexo V deste edital.

### **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 22.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.2 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

### **23 DO FORO**

---

- 23.1 É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 13 de setembro de 2016

Sâmmara Cardoso Lira  
Pregoeira

**Diretoria de Licitações**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL n.º59/2016.**

**ANEXO I**

**LOTE 01**

Item	Especificação do Objeto	Quant	Unid.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	Capacete de segurança com aba frontal, suspensão e jugular, casco confeccionado em polietileno de alta densidade, na cor branca, com reforço na parte superior. Armação interna com carneira ajustável por sistema de catraca giratória, de alta resistência e testeira absorvente de suor e abertura para encaixe de jugular.	600	Unid		
02	Óculos de segurança com lentes em policarbonato resistente a impactos, oferecendo proteção também contra borrifos químicos, tanto na lente como no seu contorno e na sua proteção lateral; hastes moldadas à injeção de 100%; modelo ampla visão de excelente visão periférica; anatômico; de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, protetores laterais ventilados, evitando embaçamento da lente pelo suor. Devendo, possuir tratamento antirrisco.	600	Unid		
03	Protetor- auditivo tipo plug pré-moldado, em pares confeccionado em silicone grau farmacêutico, fisiologicamente inerte, com 3 (três) abas curvas de diferentes diâmetros, dando configuração' cônica, tamanho único, com cordão trançado de material sintético ou algodão unindo os dois plugues, com NRRsf igual ou superior a 15dB.	600	Unid		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**LOTE 02**

Item	Especificação do Objeto	Quant	Unid.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	Máscara descartável, classificação PFF-3 (peça semifacial filtrante para partículas, classe 3), destinada a reter particulados, como poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos, promovendo a proteção das vias respiratórias do usuário. Formato de concha dobrável, com solda ultrassônica em todo perímetro, na cor branca.	600	Unid		
02	Luva de borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante, em conformidade com a norma da ABNT NBR 13.393. Par em tamanhos variados	600	Unid		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**LOTE 03**

**Diretoria de Licitações**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Item	Especificação do Objeto	Quant	Unid.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	Botina de segurança com cadarço, cabedal em couro curtido ao cromo, com forração em sintético, palmilha de montagem em sintético, solado em Mono densidade, colado e bloqueado ao cabedal. Cor preta com biqueira em aço e true line. Par em tamanhos variados	600	Unid		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**LOTE 04**

Item	Especificação do Objeto	Quant	Unid.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	Nível de madeira com 30 cm e com 2 ampolas de 360 , permite leitura acurada	600	Unid		
02	Lápis quadrado em madeira de marceneiro/carpinteiro	600	Unid		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**LOTE 05**

Item	Especificação do Objeto	Quant	Unid.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	Kit pintura contendo rolo de lã (23 cm), rolo de espuma (10 cm), bandeja plástica (23 cm) para pintura, 02 pincéis (trinchas simples de cardas macias 3" com cabo de madeira)	200	Unid		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**LOTE 06**

Item	Especificação do Objeto	Quant	Unid.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	Espátula plástica dentada 10 cm	200	Unid		
02	Desempenadeira de aço dentada, tamanho 12 x 25,5cm, com cabo fechado e acabamento em verniz.	400	Unid		
03	Espátula de Aço Temperado 100mm com Cabo de Madeira	400	Unid		
04	Colher de pedreiro de 8". Canto reto, solda robotizada em aço SAE-1070, flexível.	200	Unid		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**LOTE 07**

Item	Especificação do Objeto	Quant	Unid.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	Martelo com cabeça de borracha preta e cabo de madeira auto fixável, peso de 220 g	400	Unid		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**LOTE 08**

	Especificação do Objeto	Quant	Unid.	Valor	Valor
--	-------------------------	-------	-------	-------	-------

**Diretoria de Licitações**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

Item				unit. R\$	Total R\$
01	Trena 7,5m x 25mm c/ Alça e Clip Metálico p/ Transporte - Amarela.	600	Unid		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**LOTE 09**

Item	Especificação do Objeto	Quant	Unid.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	Caderno capa dura 1 matéria com 96 fls 200mm x 275mm	600	Unid		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**LOTE 10**

Item	Especificação do Objeto	Quant	Unid.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	Confecção de Camisa de meia malha FIO 30.1 penteada, 100% algodão, gramatura 160 g/m2, nas cores vermelho ' e branca, sendo costas toda branca, e frente branca e azul, isto é, frente com applique em tecido meia malha branca Pantone (176030 TPX) e viés vermelho Pantone (191663 TPX) no tórax, separando parte branca e parte verde que deverá ir até a barra; gola redonda em ribana com 98% de algodão e 2 % elastano, na cor verde bandeira Pantone (176030 TPX), com viés vermelho Pantone (191663 TPX). Estampadas em silk screen com logomarca da SEMTABES na frente e do programa Mulheres na Construção na parte de trás, conforme modelo em anexo. Deverão ser produzidas 60 (sessenta) camisas no tamanho "P", 300 (trezentas) camisas no tamanho "M" , 200 (duzentas) camisas no tamanho "G e 40(quarenta) no tamanho GG.	600	Unid		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

**LOTE 11**

Item	Especificação do Objeto	Quant	Unid.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
01	Sacola 100% algodão cru 230 g, com 2 alças de ombro em polipropileno verde bandeira de 30mm x 1,18m de comprimento cada, com bolso frontal chapado em algodão cru, medindo 23cm x 30cm (lado oposto da logomarca). Bolso interno chapado em algodão 230 g medindo 24x21cm. Costuras laterais com acabamento em interloque. Sacola acabada medindo 43x38x02cm.	600	Unid		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					

Maceió, 13 de setembro de 2016

Sâmbara Cardoso Lira

Pregoeira

**Diretoria de Licitações**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº59/2016.**

Anexo IA

Layout das camisas



**Diretoria de Licitações**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº59/2016.**

**ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico nº. 59/2016, bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com o Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

---

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 59/2016.**

**ANEXO III**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Maceió, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Firma

## Diretoria de Licitações

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 59/2016.

#### ANEXO IV (modelo de)

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - DL/SMF nº 59/2016.

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Diretoria de Licitações/SMF do município de Maceió, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,  
com identificação completa)

**Diretoria de Licitações**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SMF/DL nº 59/2016.**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO N°**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE KITS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMTABES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 813665/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE MACEIÓ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, nesta Cidade, com o CEP. 57.030-160, representada neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Rui Soares Palmeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1146804 – SSP/AL e CPF nº 007.483.964-03, domiciliado neste município, doravante denominado de Contratante, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.158.131/0001 – 18 como **interveniente**, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor **Jurandir Boia Rocha**, brasileiro, Médico, portador do RG sob nº 86.348 SSP/AL e CPF nº. 192.135.277-20, domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com o CNPJ nº \_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_, – CEP: \_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr: (a) \_\_\_\_, documento de identificação de nº. \_\_ e CPF nº \_\_\_\_, doravante denominada Contratada, têm entre si justos e acordados o presente Contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o Processo Administrativo de interesse da SEMTABES sob nº. 09000.028279/2015 com todas as instruções e documentos, e, em especial, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 59/2016 e seus anexos, complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obrigando as partes ao seu cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da Contratada, naquilo que não contrariar este instrumento. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 pelos Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de kits para atender as necessidades da SEMTABES na execução do convênio nº 813665/2014, nos termos e especificações constantes na proposta de preços e neste Contrato, conforme descrição e quantidades abaixo descritas:

**LOTE XXXXX**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## Diretoria de Licitações

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRATADA:

- I. Retirar a Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
- II. Fornecer o material dentro do prazo previsto para o bom desempenho do objeto desta contratação.
- III. Proceder à entrega à CONTRATANTE do objeto em conformidade com as especificações contidas neste contrato.
- IV. Emitir nota fiscal eletrônica em conformidade com as especificações contidas neste edital, em nome da Secretaria Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária, CNPJ 11.158.131/0001-18, situada na Rua Barão de Anadia, 85, Centro, Maceió/AL, CEP. 57020-630, informando no campo dados adicionais a origem dos recursos - **Convênio SUDENE/SEMTABES/PMM Nº 00007/2014 SICONV Nº 813665/2014**
- V. Cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- VI. Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de constantes na Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca/fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- VII. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Gestor do Contrato.
- VIII. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto.
- IX. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.
- X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- XI. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local onde serão entregues.
- XII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda, a terceiros, durante a execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Contratante.
- XIII. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a Contratante decorrente de vícios na qualidade do objeto fornecido.
- XIV. Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- XV. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária – SEMTABES.
- XVI. Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens.
- XVII. Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registro contábeis das empresas contratada.

#### DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.
- II. Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para retirar a nota de empenho e Ordem de Fornecimento.
- III. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- IV. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, ou corrigido.
- V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado.

## **Diretoria de Licitações**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- VI. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto
- VII. Recusar a receber os produtos licitados, caso estejam em desacordo com a proposta oferecida na licitação, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado a contratada, sem que esta caiba o direito de indenização.
- VIII. Atestar a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com objeto desta licitação, e efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- IX. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- X. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- XI. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- XII. Aplicar as sanções cabíveis.
- XIII. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO**

- I. Os produtos serão entregues de forma parcelada, de acordo com especificações, horário, local e quantidade informada pela SEMTABES, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.
- II. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- III. A validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo ou conforme o fabricante, no que couber.
- IV. Os produtos entregues deverão ter garantia do fabricante, no que couber.
- V. Do recebimento:
  - a. A Contratada deverá encaminhar a Contratante uma peça modelo para aprovação, antes de entregar o produto final referente ao Lote 04 (camisas e sacolas).
  - b. A Contratada não se responsabilizará pela entrega em local diverso do indicado neste edital.
  - c. O material será recebido provisoriamente para verificação da conformidade com as especificações constantes neste contrato, no edital e na proposta, no prazo de 05 dias a contar do fornecimento.
  - d. Caso apresente alguma incorreção, vício ou especificação diversa da licitada, a contratada deverá trocar as suas expensas o produto não aceito, no prazo de 05 dias.
  - e. O recebimento definitivo se dará em 05 dias após o recebimento provisório;
  - f. O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação. A SEMTABES deixará de recebê-los caso apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.
  - g. A SEMTABES poderá se recusar a receber o material licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo a Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- VIII. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SEMTABES em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

## **Diretoria de Licitações**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser realizado pela SEMTABES, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, regularidade fiscal e devidamente atestada pelo gestor e/ou pelo responsável do almoxarifado.

- a. Estando a nota fiscal eletrônica corretamente preenchida e em conformidade com o material licitado, o Gestor do Contrato atestará a mesma.
- II. O descumprimento, pela Contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- I. A fiscalização e o acompanhamento da execução caberão à SEMTABES, por um servidor designado pela Contratante, através da Diretoria Trabalho e Emprego da SEMTABES a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.
- II. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
  - a. Expedir Ordem de Fornecimento.
  - b. Proceder ao acompanhamento técnico da entrega.
  - c. Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
  - d. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
  - e. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
  - f. Atestar as notas fiscais para efeito de pagamento.
  - g. Recusar o objeto que for fornecido fora das especificações contidas neste Edital ou com divergências daquelas constantes na Ordem de Fornecimento.
  - h. Solicitar à Contratada, todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- III. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho: 19.001.22960009      11333002122960009

Projeto/Atividade: 2296 – Qualificação Social e Profissional.

Especificação da Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

## **Diretoria de Licitações**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

**Destinação de Recurso:** 200001009 – Convênio 813665/2014;

**- Programa de Trabalho:** 19.001.22960009      11333002122960009

**Projeto/Atividade:** 2296 – Qualificação Social e Profissional.

**Especificação da Despesa:** 3.3.9.0.30.00.00.0000 – Material de Consumo

**Destinação de Recurso:** 001000000 – Recursos próprios.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:**

- I. A vigência e execução deste Contrato serão de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

### **CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

- I. Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
  - a) Em caso de reajuste, após o período mencionado no subitem acima, será utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
  - b) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- II. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. advertência;
  - b. multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - c. multa de até 5% (cinco por cento);
  - d. multa de até 10% (dez por cento);
  - e. suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - f. impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- I. O fornecedor estará sujeito às sanções do inciso I nas seguintes hipóteses:
    - i. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato) e/ou na alínea “f”;
    - j. Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a este Órgão: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do inciso I;
    - k. Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” do inciso I (calculada sobre o valor total deste Contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
  - II. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
  - III. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no inciso II, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **Diretoria de Licitações**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

- IV. A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no inciso II, as sanções previstas nas alíneas “e” ou “f” do inciso I poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alínea “a” a “d” do mesmo dispositivo.
- V. As penalidades fixadas no inciso I serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- VI. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO:**

Este Contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO:**

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, de de 2016.

Rui Soares Palmeira  
Prefeito

Jurandir Boia Rocha  
Secretário Municipal

Empresa

### **TESTEMUNHAS:**

1.- Nome:  
CPF:

2 - Nome:  
CPF:

**Diretoria de Licitações**

Rua Pedro Monteiro, n.º 47, Centro, Maceió/AL – 57.020-380

---

ANEXO I DO CONTRATO

LAYOUT DAS CAMISAS

